



Prefeitura de Canoinhas

Gabinete do Prefeito

Departamento Jurídico

Processo Administrativo nº. 12/2021

Notificações Extrajudiciais nº. 13 e nº. 14/2021

Notificante: Município de Canoinhas/SC

Notificado: Karin Jaqueline Wagner ME e C.I Andrade Soares Machado & Cia Ltda - ME

DECISÃO

Trata-se de Processo Administrativo instaurado em desfavor das empresas Karin Jaqueline Wagner ME e C.I. Andrade Soares Machado & Cia Ltda - ME, já qualificadas, para apurar os fatos descritos no Relatório de Auditoria nº. 12/2021.

Encaminhadas as Notificações Extrajudiciais nº. 13 e nº. 14/2021, a empresa Karin Jaqueline apresentou defesa, conforme Protocolo nº. 1.675/2021, já a empresa C.I. Andrade se manteve inerte.

Da análise dos autos, percebe-se que a conduta, em tese, praticada pelos Notificados é grave e pode gerar sérios prejuízos financeiros à Administração Pública além dos transtornos aos pacientes atendidos no Centro de Especialidades Odontológicas.

Ademais, em análise superficial do caso, percebe-se que os fatos descritos no Relatório de Auditoria nº. 12/2021 envolvem tanto as empresas contratadas quanto alguns dos servidores lotados no Centro de Especialidades Odontológicas, razão pela qual foi instaurado Processo de Sindicância, através da Portaria nº. 592/2021.

Anote-se que, apesar de independentes entre si, o presente Processo Administrativo e o referido Processo de Sindicância tratam do mesmo assunto, e não podem ser decididos isoladamente, sob pena de serem proferidas decisões conflitantes.

Desta feita, considerando a abrangência da apuração a ser realizada, e a inviabilidade da prestação do serviço nos moldes em que se encontra, faz-se necessária a suspensão dos contratos celebrados até que a situação seja esclarecida.

Ressalta-se que o art. 8º da Lei nº. 8.666/93 garante à Administração Pública a prerrogativa de suspender unilateralmente os contratos administrativos por razões de interesse público, o qual deve ser devidamente motivado.



Prefeitura de Canoinhas

Gabinete do Prefeito

Departamento Jurídico

No caso em tela, percebe-se que, se comprovadas as irregularidades apresentadas no Relatório de Auditoria nº. 12/2021, no período de 01/01/2020 a 31/12/2020, em especial o pagamento de próteses que não foram confeccionadas e/ou o pagamento em duplicidade dos produtos, a continuidade da prestação dos serviços neste momento poderia causar ainda mais prejuízos ao erário.

Ademais, sabe-se que a finalidade precípua da contratação das referidas empresas é o fornecimento de próteses dentárias aos pacientes encaminhados pelo Centro de Especialidade Odontológica, entretanto, nos termos do relatório de auditoria, a princípio, o serviço não vem sendo realizado a contento, já que por muitas vezes há demora excessiva na entrega da prótese ou esta sequer é entregue.

Neste ponto, reside o interesse público a justificar a suspensão da execução contratual.

Diante do exposto, determino a suspensão da execução dos Contratos nº. FMS nº. 26/2017 e FMS nº. 39/2017, celebrados, respectivamente, com as empresas Karin Jaqueline Wagner ME e C.I Andrade Soares Machado & Cia Ltda – ME, até que seja concluída a Sindicância instaurada através da Portaria nº. 592/2021, ressalvado o prazo máximo de 120 (cento e vinte) dias previsto no inciso XIV do art. 78 da Lei nº. 8.666/93.

Por oportuno, fica suspenso, pelo mesmo período, o presente Processo Administrativo.

Publique-se. Registre-se. Intime-se.

Canoinhas/SC, 18 de maio de 2021.

KÁTIA OLISKOWSKI MUNHOZ PIRES BATISTA

Secretária Municipal de Saúde